



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 1**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP'S  
E ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**

**PROCESSO Nº 1.809/2025**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E  
ZELADORIA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2025,  
exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.**

**Abertura das propostas:  
As propostas serão abertas às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2025**

**Início da disputa de preços:  
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2025**

## **1 - OBJETO:**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 2**

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

**1.3.** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso;

**1.4.** As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo;

**1.5.** Não será admitida proposta com quantidades menores que as indicadas pela Administração.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** A presente licitação possui **COTA RESERVADA** destinada à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.1.1.** Os itens de **ampla concorrência** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

**2.2.** Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**2.3.** Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

**2.4.** Em caso de Cota Reservada de 25 % destinada a ME/EPP restar fracassada ou deserta, esta será reaberta para ampla concorrência na mesma sessão.

## **2.5. CONSÓRCIOS:**

**2.5.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**2.5.1.1.** Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo da Ata de Registro de Preços;

**2.5.1.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 3**

**2.5.1.3.** Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

**2.5.1.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**2.5.2.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato (Ata de Registro de Preços), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no **item 2.5.1** deste Edital.

**2.5.3.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (Ata de Registro de Preços), bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato (Ata de Registro de Preços), e por encargos sociais.

**2.5.4.** Os documentos constantes dos subitens: **“8.12”, “8.13” e “8.14”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

### **2.6. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.6.1.** Em processo de falência;

**2.6.2.** Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.6.3.** Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**2.6.4.** Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

**2.6.5.** Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

**2.6.6.** Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

**2.6.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 4**

**2.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**2.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**2.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**2.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**2.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**2.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**2.7.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.7.7.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**2.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 5**

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**4.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 6**

**4.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**4.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

**5.4.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.5.** Após solicitação do Pregoeiro, o licitante arrematante do item encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 7**

**5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.9.** Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, respeitando o critério de julgamento adotado no certame.

### **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 8**

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 9**

comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 10**

**6.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**6.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.29.2.** empresas brasileiras;

**6.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.30.3.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 11**

**6.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.32.** O Pregoeiro poderá registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

### **7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 12**

**7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõem a habilitação.

**8.2.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 13**

**8.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );

**8.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**8.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

**8.2.4.** Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

**8.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**8.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 14**

**8.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

**8.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.12.1.** Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

**8.12.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 15**

**8.12.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores.

**8.12.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.12.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.12.2.** Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

### **8.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**8.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.13.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.13.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.13.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**8.13.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 16**

**8.13.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.13.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.13.9.** A comprovação exigida no art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser realizada através do sistema de pregão eletrônico, conforme dispõe o item **2.5.5** do Edital.

### **8.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.14.1.** Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da licitante.

**8.14.2.** As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação constante neste item.

### **8.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.15.1.** Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido/prestado serviços, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

**8.15.1.1.** Será aceito somatório de atestados.

**8.15.1.2.** Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.15.1.3.** No caso de atestados obtidos em fornecimentos executados em consórcio serão considerados apenas os fornecimentos efetivamente executados pela licitante, comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato.

**8.15.1.4.** O(s) atestado(s) de fornecimento(s) deverá(ão) ser compatível(is) ao objeto.

**8.15.1.5.** Não será aceito nota fiscal como atestado.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 17**

**8.15.1.6.** Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

### **8.15.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.15.2.1. DOS DOCUMENTOS:** Fabricantes e Comerciante/Revendedor deverão apresentar:

**8.15.2.1.1** Declaração de que os produtos ofertados atendem às Normas Ambientais de Produção Industrial Sustentável.

**8.15.2.1.2** Certidão de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**8.15.2.1.3** Apresentar licença de operação junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou documento equivalente para empresas estabelecidas fora do Estado de São Paulo.

## **9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.1.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 18**

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.7.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.7.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.7.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.8.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.8.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.9.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.9.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.10.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 19**

**9.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.12.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **10 - DOS RECURSOS:**

**10.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

**10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h às 17h.

### **11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 20**

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **12 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

**12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

### **13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:**

**13.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso estejam em desacordo.

**13.2.** Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material, desde que seja de interesse público.

**13.3.** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do Contrato/Ata de Registro de Preços, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 21**

**13.4.** O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, é de 2 (dois) dias úteis.

**13.5.** O concreto preferencialmente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 12:00 horas, exceto em situações emergenciais ou de conveniência da fiscalização da obra, será acordado com antecedência junto ao fornecedor.

**13.6.** O material deverá ser entregue dentro do limite territorial do Município de Mogi das Cruzes.

**13.7.** A carga, transporte e descarga são de responsabilidade do fornecedor.

**13.8.** Qualquer dano causado no momento ou durante a descarga dos materiais em razão de imperícia, descuido, acidente ou falta de condição técnica é de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser sanado imediatamente.

**13.9.** Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

**13.10.** A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço, telefone e email, devendo manter os dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.11.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

**13.12.** O material será considerado aceito somente depois de verificado um a um ou por amostragem criteriosa, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

**13.13.** O material entregue que estiver em desacordo com o estabelecido não será aceito, ficando as despesas decorrentes da devolução por conta do fornecedor, bem como a imediata substituição e os possíveis custos em virtude do ocorrido que venha prejudicar o bom andamento do serviço público.

**13.14.** Materiais com defeitos, avariados ou não compatíveis com as especificações não serão aceitos.

**13.15.** As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente. No caso de ser inevitável a solicitação de troca



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 22**

de marca, a empresa deverá enviar o pedido ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega e aguardar o parecer.

**13.16.** As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item “17”** desse Edital.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:

**02.19.01.15.452.2004.2.512.3.3.90.30.00 - Dotação = 586**

**Vínculo: 01.110.0000 - Recursos Próprios**

### **15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será feito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e atesto dos serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

### **16 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:**

**16.1.** Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

**16.1.1.** O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

**16.1.2.** O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

**16.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

**16.2.1.** Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

**16.2.2.** Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**16.3.** Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

### **17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 23**

**17.1.** Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Pelas infrações previstas no item 17.1 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.2.1** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

**17.2.2.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, observados os seguintes limites máximos:

- a)** Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c)** Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 24**

**17.2.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital.

**17.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 17.2.3 deste edital.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**17.5.** As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

## **18 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1.** O Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 25**

**18.2.** Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

**18.3.** Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**18.4.** A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

**18.5.** Fica vedado à participação do órgão ou entidade requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

**18.6.** A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo objeto, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/21.

**18.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura de Mogi das Cruzes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**18.8. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**18.9.** O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

### **19 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:**

**19.1.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 26**

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.3.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

**20.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.6.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**20.7.** O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 1.889.800,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**21 - Integram este Edital, os seguintes anexos:**

- a)** Anexo I - Termo de Referência
- b)** Anexo II - Declarações
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- d)** Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços

**22 -** Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 27**

especificações, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas - Prédio Sede da Municipalidade.

**22.1.** Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

**Mogi das Cruzes, em 26 de maio de 2025.**

**JOAZ BATISTA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

Elaborado por: Livia Harada  
Conferido por: Denise Knipel



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 28

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### AMPLA CONCORRÊNCIA:

| ITEM | QTDE.<br>ESTIMADA | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                |
|------|-------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 375               | M³    | 1.17.01.0596-0 CONCRETO USINADO FCK 20,0 MPA ABATIMENTO CONVENCIONAL (7 +/- 1 CM), PEDRA 1 E PEDRISCO                                                                                        |
| 3    | 375               | M³    | 1.17.01.0619-3 CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, COM PEDRA Nº 1 E PEDRA Nº 2, SLUMP 6 ± 1                                                                                                         |
| 5    | 375               | M³    | 1.17.01.0620-7 CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, COM PEDRA Nº 1 E PEDRA Nº 2, SLUMP 6 ± 1                                                                                                         |
| 7    | 375               | M³    | 1.17.01.0621-5 CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, COM PEDRA Nº 1 E PEDRA Nº 2, SLUMP 6 ± 1                                                                                                         |
| 9    | 750               | M³    | 1.17.01.0704-1 CONCRETO USINADO BOMBEADO, FCK MENOR OU IGUAL A 25MPA, PEDRISCO, SLUMP 10+- 2 MM, incluído taxa para equipamento estacionário de bombeamento e lançamento, pedido mínimo 8m³. |

### COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%):

| ITEM | QTDE.<br>ESTIMADA | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                |
|------|-------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2    | 125               | M³    | 1.17.01.0596-0 CONCRETO USINADO FCK 20,0 MPA ABATIMENTO CONVENCIONAL (7 +/- 1 CM), PEDRA 1 E PEDRISCO                                                                                        |
| 4    | 125               | M³    | 1.17.01.0619-3 CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, COM PEDRA Nº 1 E PEDRA Nº 2, SLUMP 6 ± 1                                                                                                         |
| 6    | 125               | M³    | 1.17.01.0620-7 CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, COM PEDRA Nº 1 E PEDRA Nº 2, SLUMP 6 ± 1                                                                                                         |
| 8    | 125               | M³    | 1.17.01.0621-5 CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, COM PEDRA Nº 1 E PEDRA Nº 2, SLUMP 6 ± 1                                                                                                         |
| 10   | 250               | M³    | 1.17.01.0704-1 CONCRETO USINADO BOMBEADO, FCK MENOR OU IGUAL A 25MPA, PEDRISCO, SLUMP 10+- 2 MM, incluído taxa para equipamento estacionário de bombeamento e lançamento, pedido mínimo 8m³. |

**1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I e II):** O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste termo.

Observação: O Item 9 e 10 é concreto Usinado Bombeado, inclui a taxa do equipamento estacionário de bombeamento e o lançamento.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 29**

### **1.1.DA ESPECIFICAÇÃO:**

**1.1.1.** Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar a resistência mais adequada técnica e economicamente para as peças a serem concretadas.

**1.1.2.** Quanto à Resistência, o concreto usinado deve apresentar as seguintes resistências:

**1.1.2.1.** FCK = 20 Mpa = 200 kgf/cm<sup>2</sup> (resistência 28 dias).

**1.1.2.2.** FCK = 25 Mpa = 250 kgf/cm<sup>2</sup> (resistência 28 dias).

**1.1.2.3.** FCK = 30 Mpa = 300 kgf/cm<sup>2</sup> (resistência 28 dias).

**1.1.3.** O "Slump" (ensaio de abatimento do concreto) convencional, para os Itens: "3", "4", "5", "6", "7" e "8" será  $60 \pm 10$  mm, nos itens "1" e "2" será  $70 \pm 10$  mm, para dar melhor trabalhabilidade em peças esbeltas e com armadura densa.

**1.1.4.** Nos itens "9" e "10" será de  $100 \pm 20$  mm, que será utilizado no concreto usinado bombeado, pois deve ter consistência fluida para permitir que o concreto seja bombeado da betoneira até o ponto de utilização.

**1.1.5.** O concreto usinado fornecido com resistências diversas é utilizado na construção, manutenção ou reparos de peças estruturais e não estruturais como: Lajes, Vigas, Pilares, Blocos de Fundações, Estacas, Sapatas, Vigas, Paredes estruturais, Piso de quadras esportivas, Muros de Arrimo, Pisos de edificações, Passeios, Guias, Sarjetas, Sarjetões, Poços de Visita, Bocas de Lobo, Bocas de Leão, Tampões de concreto especiais, dentre os mais importantes, por ser de fácil aplicação, resistência comprovada, fabricação com controles tecnológicos garantindo a estabilidade e durabilidade das construções e evitando o desperdício de materiais.

**1.1.6.** O concreto usinado bombeável, poderá ser uma opção a mais para:

**1.1.6.1.** Redução da equipe para concretagem;

**1.1.6.2.** Alcançar grandes distâncias horizontais;

**1.1.6.3.** Alcançar regiões de difícil acesso

**1.1.6.4.** Concreto melhor adensado;

**1.1.6.5.** Acabamento melhor de concreto;

**1.1.6.6.** Número menor de juntas secas de concretagem;

**1.1.6.7.** Redução do índice de perdas de material;

**1.1.6.8.** Redução do cronograma de obra;

**1.1.6.9.** Qualidade do material utilizado para concretagem;

**1.1.6.10.** Garantias no processo e na resistência final.

**1.1.7.** A utilização por parte da PMMC dependerá exclusivamente da Unidade Técnica requisitante que fornecerá ao setor de programação da empresa contratada as quantidades, especificações técnicas, datas, locais e horário de entrega.

**1.1.8.** O fornecimento será prestado no Município de Mogi das Cruzes.

**1.1.9.** Por estar evidenciada a necessidade de compras frequentes, por se tratar de material cujo serviço o qual se aplica não possibilita definir previamente o quantitativo demandado e ser considerado necessário e imprescindível a SMSUZ no desempenho de suas atribuições. A quantidade estimada está diretamente relacionada à média das últimas compras considerando os serviços executados e aqueles previstos a ocorrer, considerando também uma quantidade de segurança para eventuais necessidades além da rotina de trabalho.

**1.1.10.** As especificações atendem os padrões de desempenho e qualidade estando devidamente definidos por meio de descrição usual no mercado.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 30**

**1.1.11.** As quantidades estimadas estão diretamente relacionadas à projeção para o período de 12 (doze) meses, considerando os serviços solicitados, devidamente acrescidos de uma quantidade de segurança para eventuais necessidades e casos de emergência que possam vir a surgir.

**1.1.12.** Trata-se de bens de consumo ou serviço, com quantidades previstas conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo se vincula independente de transcrição;

**1.1.13.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

**1.1.13.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.1.14.** Por não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela administração, observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços – SRP para essas compras é mais utilizado pela Administração Pública.

**1.1.15.** Referido Sistema de Registro de Preços – SRP se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de produtos/serviços e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

**1.1.16.** Além disso, a Administração Pública não será obrigada adquirir os bens registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, mediante o surgimento das demandas.

**1.1.17.** As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD;

### **2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)**

**3.1.** A aquisição dos materiais será selecionada com base em critérios de qualidade, segurança, padronização e eficiência.

**3.2.** A solução busca, portanto, adquirir materiais de qualidade, considerando não apenas suas características essenciais, mas também sua origem, processamento, consumo responsável e impacto ambiental. Este enfoque se alinha com os princípios da economia e com a busca por práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

**3.3.** A aquisição do objeto nas especificações e quantidades requeridas conseguirão atender de forma satisfatória todas as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**3.4.** A contratação de uma empresa para o fornecimento de concreto usinado é justificada por diversos fatores que asseguram a qualidade, eficiência e economia das obras. O concreto usinado oferece um controle rigoroso sobre a mistura e a resistência do material, garantindo a durabilidade e a segurança das estruturas. Além disso, sua aplicação rápida e prática minimiza o tempo de execução das obras, reduzindo atrasos e custos operacionais. A utilização de concreto usinado também diminui o desperdício de materiais, contribuindo para a sustentabilidade e otimização de recursos. Por ser fabricado com controle tecnológico e entregue pronto para o uso, o concreto usinado assegura a padronização necessária para atender às exigências normativas e técnicas das construções, sejam elas estruturais ou não estruturais, como lajes, vigas,



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 31**

pilares, pisos e muros de arrimo. Essa contratação também reduz a necessidade de armazenamento de materiais in loco, diminuindo os riscos de perdas e facilitando a logística da obra.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)**

**4.1.** Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, para a habilitação, deverá ser solicitado.

**4.1.1.** Comprovação de fornecimento, mediante apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já executou serviços em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação ou similar.

**4.1.1.1.** Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no Edital.

**4.1.1.2.** Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

**4.1.1.3.** Não será aceito nota fiscal como atestado.

### **4.2. DA SUSTENTABILIDADE:**

**4.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.2.1.1.** Os serviços e materiais utilizados devem ser de primeira qualidade, podendo ser verificados a qualquer momento. A fiscalização ou vistoria de rotina poderá acompanhar a execução dos serviços e inspecionar os produtos para garantir sua qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos.

**4.2.1.2.** Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais, aumentando a eficiência nos serviços prestados.

**4.2.1.3.** Os empregados da contratada para execução dos serviços deverão apresentar – se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

**4.2.1.4.** O local de atendimento e execução dos serviços deverá ser organizado de maneira a proporcionar um ambiente de trabalho o mais salubre e menos perigoso possível.

**4.2.1.5.** A empresa contratada deverá manter pessoal treinado e especializado, devidamente uniformizado e equipado com todos os equipamentos de proteção individual e coletiva definidos em lei, quando necessário, em número suficiente para a realização dos serviços conforme sua proposta, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço ou demissão dos empregados. Esses funcionários não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução da ata.

**4.2.1.6.** Deverá a DETENTORA DA ATA manter a situação de contratação de trabalho de seus funcionários regulares, conforme as Leis Vigentes.

### **4.3. DOS DOCUMENTOS:**

**4.3.1. Fabricantes e Comerciante/Revendedor deverão apresentar:**

**4.3.1.1. Declaração de que os produtos ofertados atendem às Normas Ambientais de Produção Industrial Sustentável.**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 32**

**4.3.1.2. Certidão de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.**

**4.3.1.3. Apresentar licença de operação junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou documento equivalente para empresas estabelecidas fora do Estado de São Paulo.**

### **4.4. ENSAIOS:**

**4.4.1.** Sempre que exigido, deverá ser verificado o "Slump" (abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT.

**4.4.2.** Sempre que exigido pelo fiscal da obra, a contratada deverá colher "corpos de prova" antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7 (sete) e 28(vinte e oito) dias corridos, devendo ser fornecido cópias do ensaio laboratorial a fiscalização da obra sempre que solicitado para compor a documentação da obra.

**4.4.3.** Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar relatório de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 dias dos materiais componentes do concreto: cimento, brita, areia e entre outros quando houver) em conformidade com as normas da ABNT.

**4.4.4.** Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 ("Execução de Concreto Dosado em Central"), 12655/2006 ("Concreto – Preparo, Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009.

**4.5.** A empresa deverá manter meios de comunicação para contato rápido no período em que as equipes estiverem em operação.

**4.6.** A EMPRESA CONTRATADA deverá entregar, fisicamente ou via email, informações de contato (e-mails, telefones, nomes, celulares, entre outros).

**4.7.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**4.8.** Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista em lei.

**4.9.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)**

**5.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.3.** O Fornecimento do Concreto Usinado deverá efetuar-se considerando o que segue:

**5.3.1.** Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações dos padrões previstos no item 1.1.2.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 33**

**5.3.2.** Transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra; bem como, entrega em um único local.

**5.3.3.** Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela SMSUZ.

**5.3.4.** A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

**5.3.5.** Remessa mínima **itens “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8”: 4 m<sup>3</sup> (quatro metros cúbicos).**

**5.3.6.** No Caso de **concreto bombeável, itens “9” e “10” a remessa mínima é de 8 m<sup>3</sup> (oito metros cúbicos).**

**5.3.7.** O equipamento necessário para o bombeamento de concreto estará incluído no preço dos **itens “9” e “10”** concreto bombeável, o concreto é movimentado para obra por caminhão betoneira e bombeado por meio de **bomba estacionária d pistão**, para os locais determinados pela Fiscalização da PMMC, com utilização de tubulações flexíveis e/ou rígidas de responsabilidade da empresa assim como a montagem/desmontagem e lançamento do concreto.

**5.3.8.** A PMMC, fornecerá 1(um) saco de cimento de 50kg para iniciar a operação de bombeamento de concreto.

**5.3.9.** O concreto deverá ser entregue nos locais designados pelas Unidades requisitantes com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações quanto aos tipos previstos no item 1.1.2.

**5.3.10.** O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30min (duas horas e trinta minutos).

### **5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO:**

**5.4.1.** A entrega será mediante a formalização do volume por meio do recebimento da autorização de fornecimento.

**5.4.2.** O volume de entrega poderá ser integral ou parcelado conforme a necessidade da municipalidade.

**5.4.3.** Será encaminhada pela unidade requisitante a solicitação do volume necessário, na qual deverão constar as seguintes informações.

**5.4.3.1.** Número da Autorização de fornecimento;

**5.4.3.2.** Volume e especificação do Concreto;

**5.4.3.3.** Local e horário da entrega;

**5.4.3.4.** Responsável pelo recebimento no local da obra (nome e telefone);

**5.4.4.** A detentora da Ata fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

**5.4.4.1.** No caso de cancelamento da entrega de concreto usinado por parte da Empresa, deverá ser comunicado a Unidade Solicitante da PMMC com no mínimo uma hora de antecedência do horário previsto da entrega, devendo ser apresentado no mesmo dia a justificativa formal do motivo da não entrega conforme a programação.

**5.4.4.1.1.** As justificativas poderão ser indeferidas, sendo neste caso, aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

**5.4.4.2.** Todos os comunicados referentes à solicitação, cancelamento, reprogramação deverão ser impreterivelmente formalizados via correio eletrônico (email), devendo também ser confirmados via contato telefônico, dirimindo qualquer dúvida.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 34**

**5.4.4.3.** É de responsabilidade da Detentora da Ata, o contato com antecedência com o(s) responsável(eis) pelo recebimento do concreto para confirmação dos dados (horário, local, etc), sempre que houver a necessidade.

**5.4.5.** O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, é de 2 (dois) dias úteis.

**5.4.5.1.** A empresa deverá confirmar a entrega do concreto usinado comunicando a unidade requisitante da PMMC.

**5.4.5.1.1.** Não havendo manifestação por parte da contratada, será considerado pela contratante a solicitação de entrega confirmada nas condições encaminhadas no pedido.

**5.4.5.2.** A entrega do material poderá ser cancelada pela PMMC, principalmente quando as condições meteorológicas impeçam a realização do serviço.

**5.4.5.2.1.** Neste caso deverá a PMMC, comunicar a empresa no mesmo prazo do item 5.4.4.1.;

**5.4.5.2.2.** A empresa deve dispor de rotina de atendimento neste horário;

**5.4.5.2.3.** O Concreto cancelado deverá ser novamente programado;

**5.4.5.2.4.** Não haverá ônus para PMMC, do cancelamento do concreto, nestas circunstâncias.

**5.4.6.** Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando:

**5.4.6.1.** Em desacordo com as especificações solicitadas;

**5.4.6.2.** Atraso superior ao previsto no item 5.3.10.

**5.4.7.** Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**5.4.8.** Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMMC decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo nenhuma contestação ou ônus a PMMC.

**5.4.9.** Ensaio de controle e aceitação poderão ser solicitados a qualquer momento:

**5.4.9.1.** Para cada tipo e classe de concreto a ser colocado em uma estrutura devem ser realizados os ensaios de controle previstos.

**5.4.9.1.1.** Ensaio de Consistência:

**5.4.9.1.1.1.** Devem ser realizados ensaios de consistências pelo abatimento do trono de cone, conforme a NBR 7223, ou pelo espalhamento do tronco cone, conforme NBR 9606.

**5.4.9.1.2.** Ensaio de resistências à compressão:

**5.4.9.1.2.1.** Os resultados dos ensaios de resistência, conforme a NBR 5739, realizados em amostras formadas, devem servir para a aceitação ou rejeição do material.

**5.4.9.1.2.2.** Deveram ser moldados os corpos de provas conforme previsto em normas, bem como a realização dos testes de compreensão dos mesmos às expensas da contratada, que deverá fornecer os resultados elaborados por laboratórios especializados junto a ABNT e ABCP.

### **5.5. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**5.5.1.** O concreto preferencialmente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 12:00 horas, exceto em situações emergenciais ou de conveniência da fiscalização da obra, será acordado com antecedência junto ao fornecedor.

### **5.6. DO LOCAL DE ENTREGA:**

**5.6.1.** Dentro do limite territorial do Município de Mogi das Cruzes.

**5.6.2.** A carga, transporte e descarga são de responsabilidade da contratada/fornecedor.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 35**

**5.6.3.** Qualquer dano causado no material no momento da entrega seja por imperícia, descuido, acidente ou falta de condição técnica é de inteira responsabilidade do contratado a imediata substituição bem como os custos gerados em razão do ocorrido quando houver.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2.** O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021).

**6.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021).

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)**

#### **7.1. DO PAGAMENTO:**

**7.1.1.** O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e atesto dos serviços pela Secretaria solicitante.

**7.1.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.1.3.** O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.1.4.** Fornecedor obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

**8.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

**8.3.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)**

**9.1.** Dotação Orçamentária: 02.19.01-15.452.2004.2.512 – 3.3.90.30.00 – FICHA – 586.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 36**

**9.2.** Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente.

### **10. CERTIFICAÇÃO**

**10.1.** Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

**Mogi das Cruzes**, em 26 de maio de 2025.

**JOAZ BATISTA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 37**

## **ANEXO II**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar  
Mogi das Cruzes - São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**

**PROCESSO PMMC Nº 1.809/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO.**

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **40/2025**, a empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada à ....., Cidade ....., Estado ....., vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 38**

**ANEXO III**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - PROCESSO PMMC Nº 1.809/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**

**PREZADOS SENHORES:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|-----|-------|---------------|-------|----------------------|----------------------|
|      |     |       |               |       |                      |                      |

**DADOS BANCÁRIOS:** \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE:**

- Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- A entrega dos materiais será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 39**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Da Empresa:**

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

**Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:**

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 40

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO PMMC Nº 1.809/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, **Joaz Batista**, portador(a) da CIRG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF nº ....., em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, objeto do procedimento administrativo nº 1.809/2025, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, oferecido pela ....., estabelecida na ....., Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada por ....., inscrito no C.P.F/MF. sob nº. .... e portador da Cédula de Identidade R.G. nº. ...., observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

**1.1** - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 1.809/2025, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:

| ITEM | QTDE.<br>ESTIMADA | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR<br>UNIT. (R\$) |
|------|-------------------|-------|---------------|-------|----------------------|
|      |                   |       |               |       |                      |
|      |                   |       |               |       |                      |



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 41**

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:**

**2.1** - O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2** - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2025** e seus anexos, em todos os seus termos, bem como à proposta vencedora.

**2.3** - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:**

**3.1** - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso estejam em desacordo.

**3.2** - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material, desde que seja de interesse público.

**3.3** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

**3.4** - O volume de entrega poderá ser integral ou parcelado conforme a necessidade da municipalidade.

**3.5** - O material deverá ser entregue dentro do limite territorial do Município de Mogi das Cruzes.

**3.6** - O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, é de 2 (dois) dias úteis.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 42**

**3.7** - O concreto preferencialmente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 12:00 horas, exceto em situações emergenciais ou de conveniência da fiscalização da obra, será acordado com antecedência junto ao fornecedor.

**3.8** - A empresa deverá assegurar condições técnicas de logística para o cumprimento das entregas dos materiais.

**3.9** - O material entregue que estiver em desacordo com o estabelecido não será aceito, ficando as despesas decorrentes da devolução por conta do fornecedor, bem como a imediata substituição e os possíveis custos em virtude do ocorrido que venha prejudicar o bom andamento do serviço público.

**3.10** - A carga, transporte e descarga são de responsabilidade do fornecedor.

**3.11** - A empresa deverá confirmar a entrega do concreto usinado comunicando a unidade requisitante da PMMC.

**3.12** - Qualquer dano causado no momento ou durante a descarga dos materiais em razão de imperícia, descuido, acidente ou falta de condição técnica é de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser sanado imediatamente.

**3.13** - Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

**3.14** - A empresa deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço, telefone e email, devendo manter os dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

**3.15** - A empresa poderá a qualquer momento realizar diligências no local de carregamento dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento.

**3.16** - A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

**3.17** - O material em desacordo com as especificações exigidas não será aceito, ficando ao encargo da contratada a substituição imediata.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 43**

**3.18** - Materiais com defeitos, avariados ou não compatíveis com as especificações não serão aceitos.

**3.19** - As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente. No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega e aguardar o parecer.

**3.20** - A empresa deve manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.

**3.21** - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data entrega e aceitação dos materiais.

**4.2** - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

**4.3** - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

**5.1.1** - O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

**5.1.2** - O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 44**

**5.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

**5.2.1** - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

**5.2.2** - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**5.4** - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

**5.5** - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

**6.1** - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 45**

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2** - Pelas infrações previstas no item 6.1 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.2.1** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

**6.2.2** - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

**6.2.3** – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 deste edital.

**6.2.4** - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 6.2.3 deste edital.

**6.3** – Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 46**

b) as peculiaridades do caso concreto;  
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) os danos que dela provierem para a administração pública;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.4** – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**6.5** – As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

**6.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1 - OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.1** - A empresa deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

**7.1.2** - A Empresa receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

**7.1.3** - A Empresa receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

**7.1.4** - A empresa receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

**7.1.5** - A empresa cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 47**

**7.1.6** - A empresa arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**7.1.7** - A empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

**7.1.8** - A detentora da Ata prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

**7.1.9** - A detentora da Ata comunicará a PMMC por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

**7.1.10** - Todos os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso.

**7.1.11** - A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

**7.1.12** - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:**

**7.2.1** - Caberá à Contratante: Receber o material de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

**7.2.2** - Devolver o material em desacordo com as especificações exigidas no edital;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 48**

**7.2.3** - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

**7.2.4** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado no Contrato;

**7.2.5** - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**7.2.6** - O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrar as falhas detectadas e comunicar por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

**7.2.7** - Proceder a fiscalização da ata de registro de preços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

**7.2.8** - Solicitar a notificação da Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos itens entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

**7.2.9** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:**

**8.1** - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

**8.2** - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados, se em desacordo com o Termo de Referência;

**8.3** - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

**8.3.1** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**8.3.2** - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos materiais, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 49**

**8.3.3** - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos aos fornecimentos, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

**8.3.4** - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**8.3.5** - Os fornecimentos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

**8.3.6** - A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.3.7** - A empresa será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**8.3.8** - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

**8.3.9** - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.3.10** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.11** - A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art.20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

**8.3.12** - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxxx.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 50**

## **CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:**

**9.1** - A empresa ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: xxxxxxxx.

**9.2** - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

**9.3** . Compete ao fiscal:

**9.3.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**9.3.2.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**9.3.3.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**9.3.4.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

**9.3.5.** Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESERVA DE CARGOS:**

**10.1** - A empresa deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO:**

**11.1** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 51**

direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** - O Município de Mogi das Cruzes poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:

**02.19.01.15.452.2004.2.512.3.3.90.30.00 - Dotação = 586**

**Vínculo: 01.110.0000 - Recursos Próprios**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:**

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o CONTRATANTE, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

**MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, em .... de ..... de 2.025.

**JOAZ BATISTA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

**EMPRESA CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 52**

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 53**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - FLS. Nº 54**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** \_\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**MOGI DAS CRUZES**, em ... de ..... de 2025.

**JOAZ BATISTA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria